

## EXPERIÊNCIAS VIVENCIADAS NAS AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS PELO TCM-CE

### ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL, APOSENTADORIAS E PENSÕES

---

---

---

---

---

---

---

---

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 71 O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

---

---

---

---

---

---

---

---

## CONTROLE

### • CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões das aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

---

---

---

---

---

---

---

---

## CONTROLE

- IN 02/2001 TCM
- Art 1º Deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios, para análise da legalidade, todos os atos que importarem em admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta ou indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como as concessões iniciais de aposentadorias e pensões.

---

---

---

---

---

---

---

---

## ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

- Formas de provimento
- ✓ Funções Permanentes
- ✓ Cargo público provido através de concurso público (Art. 37, II CF)
- ✓ Emprego público provido através de concurso público (Art. 37, II CF)
- ✓ Cargos em comissão com atribuições de chefia, direção, assessoramento (Art. 37, V CF)
- ✓ Contratações por excepcional interesse público (Art. 37, IX CF)

---

---

---

---

---

---

---

---

## ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ✓ Lei criando os cargos que serão disponibilizados no Edital do Concurso Público;
- ✓ Edital do Concurso Público;
- ✓ Homologação;
- ✓ Resultado do concurso;
- ✓ Editais de Convocação;
- ✓ Documentação individual dos candidatos nomeados;
- ✓ Atos de Nomeação e Termos de Posse (cargo público);
- ✓ Contratos de trabalho (emprego público)

---

---

---

---

---

---

---

---

## ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

### Impropriedades constatadas

- ✓ Contratação de empresa para realização do concurso através de dispensa de licitação
- ✓ Documentação individual incompleta
- ✓ Ausência de Lei criando os cargos disponibilizados no Edital
- ✓ Não atendimento aos termos do Edital do Concurso Público

---

---

---

---

---

---

---

---

## ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

- ✓ Ausência de Termo de Posse e Ato de Nomeação
- ✓ Nomeação para cargo diferente do previsto no Edital do certame público
- ✓ Convocação de candidatos desobedecendo a ordem de classificação
- ✓ Declaração inverídica de não acumulação de cargos, excetuando-se as hipóteses do artigo 37, inciso XVI da CF

---

---

---

---

---

---

---

---

## APOSENTADORIA

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988
- EC 20/1998
- EC 41/2003 REGULAMENTADA PELA LEI 10.887/04
- EC 47/2005

---

---

---

---

---

---

---

---

## APOSENTADORIA

- MODALIDADES
- Por invalidez permanente;
- Compulsoriamente;
- Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria para funções de magistério (professor, direção, coordenação e assessoramento pedagógico)

---

---

---

---

---

---

---

---

## APOSENTADORIA

### Documentos necessários

- ✓ Requerimento do servidor, nos casos de aposentadoria voluntária;
- ✓ Informação do órgão de pessoal ou da entidade empregadora com o cálculo do tempo de contribuição demonstrado em anos;
- ✓ Parecer da assessoria jurídica ou Procuradoria do município manifestando-se sobre o mérito do pedido;

---

---

---

---

---

---

---

---

## APOSENTADORIA

- ✓ Ato discriminando os vencimentos e vantagens com o nome do servidor, cargo, lotação, fundamentação na legislação federal e municipal aplicáveis a cada caso
- ✓ Cópia da certidão de nascimento ou identidade, nos casos de aposentadoria compulsória e voluntária
- ✓ Documento comprobatório do ingresso do servidor
- ✓ Documento de registro da admissão do servidor no Tribunal
- ✓ Laudo médico assinado por, pelo menos, dois médicos atestando a incapacidade laborativa do segurado para o exercício de suas funções, determinando o afastamento definitivo do servidor.

---

---

---

---

---

---

---

---

## APOSENTADORIA

### Impropriedades constatadas

Fundamentação legal incorreta

- ✓ Percebimento de aposentadoria pelo RGPS, quando o Município possuía esse regime previdenciário e ingresso com a solicitação do benefício junto ao regime próprio, havendo apenas um único vínculo com o Município.
- ✓ Ausência de documentação relativa ao ingresso do servidor

---

---

---

---

---

---

---

---

## APOSENTADORIA

- ✓ Ausência de documentação relativa ao ingresso do servidor
- ✓ Não comprovação de tempo junto ao RGPS, para fins de averbação
- ✓ Transformações de cargo após a CF

---

---

---

---

---

---

---

---

## PENSÃO POR MORTE

### DEPENDENTES

- CLASSE I – cônjuge, companheiro, filho não emancipado ou equiparado (tutelado, sob guarda, enteado) menores de 21 anos ou inválido de qualquer idade, onde a dependência é presumida. União estável comprovada.
- Classe II – Os pais – dependência comprovada

---

---

---

---

---

---

---

---

## PENSÃO POR MORTE

- Classe III – Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos de idade, ou inválido de qualquer idade – Dependência comprovada

---

---

---

---

---

---

---

---

## PENSÃO POR MORTE

### Documentos necessários

- ✓ Certidão de Óbito
- ✓ Cópia da legislação municipal que institui e regulamenta o benefício
- ✓ Informação acerca da vida funcional do ex-segurado
- ✓ Parecer da assessoria jurídica manifestando-se sobre o mérito da concessão
- ✓ Ato da autoridade municipal concedendo o benefício, discriminando valor, beneficiários, data da concessão da pensão, fundamentação legal com base na Constituição Federal e Legislação Municipal vigente

---

---

---

---

---

---

---

---

## PENSÃO POR MORTE

- ✓ Ato da autoridade municipal concedendo o benefício, discriminando valor, beneficiários data da concessão da pensão, fundamentação legal com base na Constituição Federal e Legislação Municipal vigente
- ✓ Documentação pessoal do beneficiário, afirmando que não percebe outra pensão nos âmbitos federal, estadual ou municipal

---

---

---

---

---

---

---

---

## PENSÃO POR MORTE

### Impropriedades constatadas

- ✓ Ausência de documentação de ingresso do ex-segurado, quando falecido em atividade
- ✓ Fundamentação legal incorreta
- ✓ Valor incorreto do benefício
- ✓ Ausência de documento(s) estabelecidos na IN 02/2001 -TCM

---

---

---

---

---

---

---

---

OBRIGADA!

---

---

---

---

---

---

---

---